

#### **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS Gabinete do(a) Reitor(a)

Processo SEI nº 2350.01.0003917/2021-82

### **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UEMG № 19/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020, na autorização concedida pelo art. 14 do Decreto nº 46479/2014, pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN - através do do Ofício Cofin nº 0326/2021, do Ofício COF 1186/2017 e do Ofício-Circular COF nº 05/2019 (ratificado pela Diretoria Central de Gestão da Força de Trabalho, através do Ofício SEPLAG/DCGFT nº 31/2021), considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - objetivando contratação temporária para os cargos de Analista Universitário e de Técnico Universitário, para Unidade de Passos, pela Universidade do Estado de Minas Gerais.

#### 1. Disposições Preliminares

- 1.1 Este edital e a legislação aplicável regem as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público da UEMG, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.
- 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 03 (três) vagas, sendo 02 (duas) vagas de Analista Universitário e 01 (uma) vaga de Técnico Universitário, especificadas conforme Anexo I deste Edital, para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, conforme inciso VI do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e inciso VI do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020.
- 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 1.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 1.5 O contrato temporário a que se refere o presente edital, baseado nos termos da Lei nº 23.750/2020 e do Decreto nº 48.097/2020, possui natureza administrativa e não gera entre o contratado e a Universidade do Estado de Minas Gerais o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.
- 1.6 O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República DE 1988, e no art. 12 da Lei nº 23.750/2020.
- 1.7 As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados para os cargos de Técnico Universitário e Analista Universitário são as previstas no Anexo I do Decreto 44.539/2007, para as respectivas carreiras.
- 1.7.1 As principais atividades a serem realizadas pelos contratados são as constantes no Anexo I deste Edital, podendo a chefia imediata delegar outras atividades em consonância com o Decreto Estadual nº 44.539 de 2007.
- 1.8 A remuneração fixada para cada contrato corresponderá ao vencimento do respectivo cargo, conforme se segue:

| CARGO                  | TITULAÇÃO       | CARGA HORÁRIA     | REMUNERAÇÃO  |
|------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| Técnico Universitário  | Ensino Médio    | 40 horas semanais | R\$ 1.050,01 |
| Analista Universitário | Ensino Superior | 40 horas semanais | R\$ 2.292,10 |

- 1.8.1 À remuneração será acrescido o auxílio-refeição no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete) reais por dia efetivamente trabalhado, pago em pecúnia, aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente.
- 1.9 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.
- 1.10 Em conformidade com os parágrafos 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 48.097/2020, este processo seletivo é composto pelas etapas obrigatórias de Análise Curricular, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, e Entrevista, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, perfazendo um total de 100 (cem) pontos a serem distribuídos no somatório das etapas.

# 2. Inscrições

- 2.1 O período de inscrição será das 08 horas do dia 24 de maio de 2021 até as 23h59min do dia 04 de junho de 2021.
- 2.2 As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico, cabendo ao candidato preencher seus dados pessoais e curriculares em ficha padrão disponível no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br), cadastrando-se e inscrevendo-se, através do ícone Área do(a) Candidato(a).
- 2.2.1 Ao candidato será permitida a realização de inscrição apenas para uma vaga.
- 2.2.2 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alterações na sua inscrição, não sendo mais permitida qualquer alteração nas etapas posteriores deste Processo Seletivo Simplificado.
- 2.2.3 As possibilidades de alteração na inscrição de que trata o item 2.2.2 não se estende à alteração quanto à escolha da vaga, que uma vez assinalada, não poderá ser alterada.
- 2.3 A inscrição irá gerar número de cadastro que deverá ser conferido pelo candidato no menu de acesso disponível no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br), não sendo aceita a entrega de currículo ou de outros documentos por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.
- 2.4 Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e devidas convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5 A UEMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.6 Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

# 3. Documentação Comprobatória

- 3.1 A documentação de que trata o item 3.2 deste Edital deverá ser anexada no ato da inscrição e ficará disponível para retificação durante o prazo previsto para essa etapa, no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br), em campos específicos, relativos a cada um dos Subgrupos em que se desdobram os quesitos de que trata o item 4.1.
- 3.1.1 A documentação anexada deverá estar em formato Portable Document Format (PDF), com tamanho máximo de 5 Megabytes cada.
- 3.2 O candidato deverá anexar a seguinte documentação:
- I. Diploma ou histórico com especificação da conclusão do curso ou Declaração de Conclusão de Curso, relativo à formação exigida para a função na qual o candidato se inscreveu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC - frente e verso;

Parágrafo Unico: Os diplomas de graduação e pós-graduação apresentados para fins de habilitação e/ou pontuação só serão considerados se apresentada a cópia completa da documentação, em frente e verso

- II. Documento comprobatório de registro em Órgão de Classe, quando por lei for exigido para o exercício das funções e de acordo com a exigência expressa na coluna "Habilitação Mínima Exigida" do quadro constante no Anexo 1 deste Edital - frente e verso:
- III. Certificados de conclusão de cursos complementares elencados no ato da inscrição frente e verso (quando houver registro no verso);
- IV. Carteira de Trabalho ou documentação equivalente e/ou
- V. Declaração ou certificado de tempo de serviço e/ou estágio e/ou atividades desenvolvidas, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada, nos últimos cinco anos.
- 3.2.1 Para que a documentação seja devidamente considerada para fins de deferimento da inscrição e/ou atribuição de pontuação, além de atender as determinações constantes neste Edital, o candidato deverá anexála corretamente nas abas pertinentes da plataforma de inscrições do Processo Seletivo, da seguinte forma:

| Habilitação / Pré-Requisito  | Cursos/Formação  | Experiências Profissionais  |
|--|--|---|
| - Documento Comprobatório da Formação Acadêmica Exigida, conforme a coluna <i>Habilitação Mínima Exigida</i> do quadro do Anexo I. | - Documentos comprobatórios de cursos: pós-graduação (latu ou strictu sensus), extensão, treinamentos, seminários e quaisquer outras modalidades de capacitação em geral.  - Documento comprobatório de formação | - Documentos comprobatórios<br>relacionados à experiência<br>profissional |
| registro em Órgão de Classe, quando exigido expressamente no Anexo I, na coluna <i>Habilitação Mínima Exigida</i> .                | acadêmica além daquela exigida como prérequisito para a vaga, pertinente à área de atuação (conforme item 4.1.1).  |   |

- 3.2.2 A documentação original referente aos arquivos anexados no ato da inscrição poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo deste Processo Seletivo, no ato da contratação ou a qualquer momento que a UEMG julgar oportuno, estando o candidato sujeito à desclassificação ou a ter seu contrato anulado diante da constatação de quaisquer irregularidades.
- 3.2.3 Em casos de apresentação apenas da carteira de trabalho como comprovação de experiência profissional, ou outro documento equivalente previsto no item 3.2, em que conste apenas o nome do cargo, sem a devida descrição das atividades, somente serão considerados para fins de pontuação aqueles cargos cujo nome for claramente relacionado com a especificação da vaga para a qual o candidato estiver concorrendo, desde que também atendidos os outros quesitos indispensáveis para pontuação da experiência profissional, conforme item 4.1.
- 3.2.4 Para serem pontuadas as experiências profissionais, além de estarem de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1, o documento anexado deve apresentar condições para avaliação do cargo/atividades, bem como permitir a contagem precisa do tempo de serviço e a real comprovação de que o candidato atuou durante todo tempo declarado, não podendo, portanto, ser apresentados documentos com data de assinatura próxima à data do início das atividades e distante da data estipulada como fim.
- 3.2.5 Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da banca de avaliação.
- 3.3 Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo

### 4. Etapas do Processo Seletivo Simplificado

4.1 Etapa Obrigatória 01: ANÁLISE CURRICULAR: etapa ocorrida entre os dias 07/06 e 30/06 de 2021, de caráter classificatório e eliminatório, perfazendo um total de 60 pontos, cuja pontuação será fixada conforme critérios constantes da tabela a seguir:

| ITEM CURRICULAR   | FORMA DE COMPROVAÇÃO   | PONTUAÇÃO  | OBSERVAÇÃO  |  |
|---|--|--|---|--|
| Habilitação Legal   | Histórico com especificação da conclusão do curso ou Declaração de Conclusão de Curso ou diploma (frente e verso) relativo à formação exigida para a função, emitidos por instituição de ensino credenciadas pelo MEC, juntamente com Documento comprobatório de registro em Órgão de Classe quando por lei for exigido para o exercício das funções e de acordo com a exigência expressa na coluna "Habilitação Mínima Exigida" do quadro constante no Anexo 1 deste Edital | -  | - Pré-Requisito  - O candidato deve ter concluído o curso / colado grau até a data destinada ao fim do período de inscrições, conforme cronograma disposto no Anexo II                                    |  |
| Experiência profissional específica na área de atuação da vaga, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data destinada ao fim do período de inscrições, conforme cronograma disposto no Anexo II   | específica na área de atuação da vaga, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data destinada ao fim do período de inscrições, conforme cronograma  |  | - Vide itens 4.1.3 e 4.1.3.1  |  |
| Experiência profissional no setor público (municipal, estadual ou federal) específica na área de atuação da vaga, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data destinada ao fim do período de inscrições, conforme cronograma disposto no Anexo II | dados de identificação do candidato<br>juntamente com a página relacionada à<br>experiência que se deseja apresentar)  | 9 pontos por ano até<br>o limite de 5 anos. Em<br>caso de experiência<br>de estágio/bolsista, 7<br>pontos por ano, até o<br>limite de 5 anos   | - A pontuação<br>máxima atribuída à<br>Experiência Profissional é 45<br>pontos  |  |
| Formação<br>Complementar (cursos<br>de pós-graduação,<br>extensão, treinamentos,<br>seminários e<br>capacitações em geral)  | Diploma ou certificado/declaração de conclusão, com mínimo de 20 horas de duração, realizados nos últimos 5 anos (exceto para cursos de graduação e pós-graduação), concluídos até a data destinada ao fim do período de inscrições, conforme cronograma disposto no Anexo II  | - 2 pontos para capacitações com carga horária entre 20 e 59 horas; - 3 pontos para capacitações com carga horária entre 60 horas e 89 horas; - 4 pontos para para capacitações com carga horária a partir de 90 horas | - Somente será pontuada a Formação Complementar pertinente à área de atuação, conforme descrição da vaga (Anexo I)  - A pontuação máxima atribuída à Formação Complementar é 15 pontos  - Vide item 4.1.1 |  |

- 4.1.1 A formação acadêmica além daquela exigida como pré-requisito para a vaga, pertinentes à área de atuação e concluída até a data destinada ao fim do período de inscrições, somente será pontuada se informada no ato da inscrição como formação complementar, sendo que, nesses casos, não será restringido o limite dos últimos 5 anos.
- 4.1.2 Serão pontuadas apenas a formação complementar e a experiência profissional do candidato que as informou no ato da inscrição e desde que possuam pertinência com a vaga para a qual se candidatou.
- 4.1.3 A Experiência Profissional será pontuada, conforme os critérios estabelecidos, até o valor máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos, sendo que, após somadas as experiências de categorias iguais (que possuem o mesmo coeficiente de multiplicação, conforme quadro do item 4.1), a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo e as frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas à pontuação. 4.1.3.1 O tempo em estágio será considerado e pontuado como Experiência Profissional, desde que devidamente comprovado, conforme descrito nos itens de 3.2 a 3.3 deste Edital.
- 4.1.4 As experiência profissionais em tempos concomitantes apenas serão consideradas duplamente para fins de pontuação quando se tratarem de atividades profissionais de natureza distintas e que ambas estiverem de acordo com o perfil discriminado no Anexo I do presente Edital.
- A pontuação dos candidatos, nesta etapa, será publicada no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br), conforme Cronograma Anexo II.
- 4.1.6 O candidato terá um prazo de até 2 dias úteis, após publicação do resultado, para interpor recurso contra a classificação nessa etapa, conforme o disposto no item 6, deste Edital.
- 4.1.7 Serão convocados para a 2ª etapa, até 03 (três) candidatos por vaga, conforme a ordem de classificação da 1ª etapa.
- 4.1.7.1 De acordo com o § 8º do art. 6º do Decreto nº 48.097/2020, os candidatos selecionados para a Etapa Obrigatória 02 (entrevista), ficam automaticamente convocados para o comparecimento à entrevista, que ocorrerá na própria Unidade Administrativa para a qual realizou a inscrição ou, caso seja necessário, através de videoconferência, conforme estabelecido nos itens 4.2.2 e 4.2.2.1 deste Edital, entre os dias 19/07 e 23/07 de 2021, de acordo com agenda e demais orientações que serão publicadas no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br).
- 4.1.8 Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes à mesma vaga, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo o empate, o candidato com maior pontuação no item Experiência Profissional no Setor Público, e, ainda, persistindo o empate, o candidato com maior pontuação no item Experiência Profissional.
- 4.2 Etapa Obrigatória 02: ENTREVISTA: Etapa ocorrida entre os dias 19/07 e 23/07 de 2021, de caráter classificatório e eliminatório, gravada em áudio ou áudio e vídeo, conforme critério a ser estipulado pela UEMG.
- 4.2.1 A relação dos candidatos convocados para a segunda etapa estará disponível no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br), com a indicação da data, horário e local da segunda etapa, na data prevista no Cronograma - Anexo II.
- 4.2.2 Caso necessário, a UEMG determinará que a entrevista seja realizada por meio de videoconferência, o que será informado no ato da publicação da agenda de entrevistas, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado juntamente com as demais orientações através de comunicado no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br).
- 4.2.2.1 A UEMG não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação do agendamento.
- 4.2.3 O candidato convocado para a segunda etapa deverá se identificar, apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.
- 4.2.4 O não comparecimento, bem como o atraso e/ou comparecimento fora do dia e/ou horário estipulado no item 4.2.1, implicará, automaticamente, na eliminação do candidato.
- 4.2.4.1 Para o comparecimento do candidato à entrevista será dada uma tolerância de, no máximo, dez minutos contados a partir do horário definido no agendamento publicado no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br)
- 4.2.5 A entrevista compreende os critérios abaixo especificados, alinhados com as atividades a serem executadas para a função e a formação do candidato, conforme tabela abaixo:

| QUESITO A SER AVALIADO                    | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| Conhecimento e domínio na área de atuação | 25        |
| Capacidade de trabalho em equipe          | 5         |
| Comportamento proativo                    | 5         |
| Habilidade de comunicação                 | 5         |
| TOTAL                                     | 40        |

- 4.2.6 A análise/seleção nessa etapa será realizada por Comissão de Entrevista, composta por até 3 (três) profissionais da Universidade do Estado de Minas Gerais e publicada no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br)
- 4.2.7 A nota atribuída ao candidato nesta etapa resultará da somatória das notas aplicadas para cada um dos quesitos de que trata o item 4.2.5.
- 4.2.8 Para ser considerado habilitado nesta etapa, o candidato deverá obter pontuação diferente de zero em todos os critérios do item 4.2.5.
- 4.2.9 A pontuação dos candidatos, nesta etapa, será publicada no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br)
- 4.2.10 O candidato terá um prazo de até 2 dias úteis, após publicação do resultado, para interpor recurso contra a pontuação atribuída nesta etapa, conforme o disposto no item 6, deste Edital.
- 4.2.11 A ficha do candidato com a pontuação atribuída nas etapas deste PSS e a gravação da segunda etapa serão conservadas pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado o período em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.

#### 5. Resultados finais

- 5.1 Os resultados da Análise Curricular (1ª etapa) e da Entrevista (2ª etapa) serão somados e só serão classificados os candidatos que obtiverem resultado igual ou superior a 50% na soma das etapas.
- 5.1.1 Em função do critério estabelecido no item 5.1, os candidatos que obtiveram nota inferior a dez pontos na primeira etapa estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo.
- 5.1.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 5.2 Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes à mesma vaga, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo o empate, o candidato com maior pontuação no item Experiência Profissional no Setor Público, e, ainda, persistindo o empate, o candidato com maior pontuação no item Experiência Profissional.
- 5.3 Concluído o Processo Seletivo Simplificado, o resultado final será divulgado no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br), bem como no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, em conformidade com o § 5º, art. 7º do Decreto nº 48.097/2020.
- 5.4 Os profissionais classificados para os respectivos cargos serão convocados, por meio de publicação no site da UEMG, no link do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação final.

#### 6. Recursos

- 6.1 Serão aceitos recursos com questionamentos sobre os resultados parciais, desde que fundamentados no conteúdo deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à divulgação dos resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente realizados por meio do preenchimento e envio do Formulário de Recurso Eletrônico que se encontra no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br/).
- 6.1.2 Os recursos serão limitados ao contingente de 3.000 caracteres, sendo considerado, para tanto, letras, números, espaços, pontuações e quaisquer símbolos digitados.
- 6.2 Não serão conhecidos recursos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
- 6.3 Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 6.4 Os recursos relativos ao presente Processo Seletivo serão analisados pela Comissão de Recursos da UEMG, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.5 A Comissão de Recursos será composta por servidores da UEMG e publicada no site da Universidade, no link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br)
- 6.6 As decisões dos recursos estarão disponíveis no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br), após decorrido o prazo para análise, conforme o cronograma disposto no Anexo II.

#### 7. Contratação

- 7.1 As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado terá como requisito básico ter sido aprovado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e obedecerão às disposições constantes na Lei nº 23.750/2020 e no Decreto nº 48.097/2020, bem como às condições previstas no Estatuto do Servidor - Lei nº 869/52.
- 7.2 Os contratos temporários firmados com fundamento no inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e no inciso VI, do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020, quando contratados por tempo integral, terão a vigência de 12 meses, e poderão ser prorrogados por mais 12 meses, em observação ao limite constante no inciso III do art. 5º, e no inciso IV do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 23.750/2020, bem como no inciso III do art. 4º e no inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 48.097/2020.
- 7.2.1 Os contratos temporários firmados com base no inciso V, do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e no inciso V, do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020, de acordo com Ofício Circular COF nº 05/2019 e Ofício SEPLAG/DCGFT nº 31/2021, poderão ser estabelecidos por tempo reminiscente de contrato anteriormente firmado, sendo celebrados, então, pelo tempo residual deixado a partir da rescisão contratual anterior, ocorrida antes da data fim prevista.
- 7.2.2 Caso as vagas sejam providas por servidores concursados antes do prazo previsto, a Administração Pública poderá rescindir o contrato, conforme Parágrafo Único do art. 19 da Lei nº 23.750/2020.
- 7.2.3 O contrato administrativo poderá ser extinguido, sem direito a indenizações, considerando as circunstâncias expressas no art. 16 da Lei nº 23.750/2020 e art. 12 do Decreto nº 48.097/2020.
- 7.3 O candidato selecionado poderá ser convocado para trabalho em qualquer um dos três turnos de funcionamento da Universidade, respeitando a carga horária para a qual foi contratado.
- 7.4 A assinatura do contrato será realizada em local, data e horário agendados, a serem divulgados no site da UEMG, no link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br), após a publicação do resultado final.
- 7.4.1 O candidato deverá comparecer ao local de que trata o item 7.3, munido dos seguintes documentos, em via original e cópia:
- I. Carteira de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física CPF;
- III. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou de quitação eleitoral;
- IV. Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);
- V. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório equivalente);
- VI. Comprovante de residência:
- VII. Comprovante do registro no PIS/PASEP, caso possua;
- VIII. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- IX. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos:
- X. Documento comprobatório de registro em Órgão de Classe, quando por lei for exigido para o exercício das funções e conforme determinado neste Edital, devendo o registro estar ativo e registrado na jurisdição de Minas Gerais;
- XI. Comprovante ou cartão de conta corrente em agência de estabelecimento bancário do Brasil, para fins de pagamento de
- remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998.
- 7.4.2 O candidato deverá submeter-se à realização de inspeção médica pericial para fins de admissão, de competência da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional SCPMSO da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no Núcleo Regional de Saúde do Servidor, nos termos da Resolução SEPLAG nº 99 de 10 de dezembro de 2018.
- 7.5 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Termo de Compromisso, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, igualmente, as seguintes declarações:
- I. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contrato com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações legais de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;
- II. Declaração de Conhecimento do Código de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual.

# 8. Disposições finais

- 8.1 Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como em casos de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a
- 8.1.1 Conforme art. 7º do Decreto 48.097/2020, o extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, além da disponibilização do inteiro teor deste no site da UEMG, link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br).
- 8.2 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.
- 8.3 Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no site da UEMG, link Processo Seletivo Simplificado (http://pss.uemg.br)
- 8.4 A UEMG se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, necessitando de reaplicação de qualquer fase, inclusive da segunda etapa.
- 8.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão avaliados e julgados pela Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados para os Cargos Administrativos desta UEMG (Portaria/UEMG nº 153/2020), com embasamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020 e nas demais normas aplicáveis 8.6 As dúvidas a respeito do Processo Seletivo Simplificado serão sanadas apenas através do e-mail: processo.simplificado@uemg.br.
- 8.7 De acordo com o § 7º, art. 7º do Decreto nº 48.097/2020, o prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 19 de maio de 2021.

### **ANEXOS AO EDITAL**

### ANEXO I

|   | ANALISTA UNIVERSITÁRIO – ANU  |                      |   |  |  |
|---|---|----------------------|---|--|--|
|   | LOTAÇÃO: UNIDADE ACADÊMICA DE PASSOS  |                      |   |  |  |
| Código  | Principais Atividades   | Total<br>de<br>vagas | Habilitação Mínima Exigida  |  |  |
| ANU 01.36   | Atuar como enfermeiro no Ambulatório da Escola da Unidade de Passos; atuar no Centro de Testagem e Aconselhamento, nos serviços de referência regional para HIV/AIDS/IST/SIFILIS E HEPATITES VIRAIS; realizar atividades relacionadas aos Serviços de Assistência Especializada (SAE) da Unidade de Saúde; realizar atividades educativas individuais e coletivas, incluindo palestras e treinamentos; promover campanhas educativas conforme demanda do serviço  | 01                   | Graduação em Enfermagem,<br>acompanhada pelo registro no<br>Conselho competente |  |  |
| ANU 01.37   | Auxiliar nos processos relativos às secretarias de curso; prestar atendimento aos alunos nas variadas demandas discentes junto à secretaria, elaborar ofícios, memorandos e atas de reunião do colegiado; auxiliar os docentes no preparo de material para aula; preparar e controlar os materiais a serem utilizados na sala de aula; executar as atividades gerais de secretaria de curso; apoiar os professores e coordenadores de curso; elaborar planilhas e relatórios; executar procedimentos administrativos gerais e auxiliar na gestão das coordenações dos cursos. | 01                   | Graduação em Qualquer Curso<br>Superior   |  |  |
| Total de vagas para o cargo de Analista Universitário |   |                      | 02  |  |  |

Atenção Candidato: As áreas relacionadas às graduações (bacharelado / licenciatura) discriminadas na tabela do Anexo 1, do presente Edital, têm como referência a Tabela de Áreas do Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, disponível para download através do link: <a href="https://uab.capes.gov.br/avaliacao/documentos-de-apoio/91-conteudo-estatico/avaliacao-capes/6831-tabela-de-areas-de-conhecimentoavaliacao">https://uab.capes.gov.br/avaliacao/documentos-de-apoio/91-conteudo-estatico/avaliacao-capes/6831-tabela-de-areas-de-conhecimentoavaliacao</a>. As áreas relacionadas às graduações tecnológicas discriminadas na tabela do Anexo 1, do presente Edital, têm como referência o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (2016), disponível para download através do link: <a href="https://portal.mec.gov.br/catalogo-nacional-dos-cursos-superiores-de-tecnologia-">https://portal.mec.gov.br/catalogo-nacional-dos-cursos-superiores-de-tecnologia-</a>

|             | TÉCNICO UNIVERSITÁRIO – TUNIV   |                      |                            |  |  |
|-------------|---|----------------------|----------------------------|--|--|
|             | LOTAÇÃO: UNIDADE ACADÊMICA DE PASSOS  |                      |                            |  |  |
| Código      | Principais Atividades   | Total<br>de<br>vagas | Habilitação Mínima Exigida |  |  |
| TUNIV 01.38 | Prestar serviços e executar atividades de apoio administrativo e logístico das variadas rotinas da Unidade Acadêmica, redigindo ofícios, memorandos, relatórios e planilhas; auxiliar nas atividades de tratamento, manutenção e arquivo de documentos; auxiliar nas rotinas da Secretaria Acadêmica e Secretarias de Curso, operacionalizando e alimentando sistemas (Web giz e plataforma Moodle); prestar atendimento ao público interno e externo; auxiliar nas atividades referentes ao controle do patrimônio, realizando o inventário anual dos bens patrimoniais e atualizando o registro dos bens móveis e imóveis; auxiliar na organização, conservação e guarda de livros, revistas e jornais da biblioteca; prestar apoio nas rotinas administravas dos laboratórios e núcleos da Unidade; redigir e tramitar documentos no Sistema SEI de acordo com as demandas administravas | 01                   | Ensino Médio Completo      |  |  |
|             | Total de vagas para o cargo de Técnico Universitário  |                      | 01                         |  |  |

### ANEXO II CRONOGRAMA

| ATIVIDADES   | PERÍODO PREVISTO   |
|--|--|
| Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado   | 20/05/2021   |
| Período de Inscrições  | 24/05 a 04/06/2021   |
| 1ª etapa: Análise Curricular   | 07/06 a 30/06/2021   |
| Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa   | 05/07/2021   |
| Período para recursos referentes a 1ª etapa  | 06/07 e 07/07/2021   |
| Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa   | 14/07/2021   |
| 2ª etapa: Entrevistas  | 19/07 a 23/07/2021   |
| Divulgação do resultado da 2ª etapa  | 28/07/2021   |
| Período para recursos referentes a 2ª etapa  | 29 e 30/07/2021  |
| Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 2ª etapa, divulgação da lista final de classificados, homologação do processo seletivo simplificado e publicação de orientações sobre avaliação ocupacional e documentação para contratação | 06/08/2021   |
| Entrega dos documentos para contratação e início das atividades  | A partir de 12/08/2021, de acordo com publicação no site da UEMG, link do PSS. |

Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site da UEMG, link Processo Seletivo Simplificado (https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/866-editais-2021).

# ANEXO III

# ENDEREÇO DA UNIDADE ACADÊMICA COM VAGA PREVISTA NESTE EDITAL

| UNIDADE | MUNICÍPIO | ENDEREÇO  |
|---------|-----------|---|
| PASSOS  | PASSOS    | Av. Juca Stockler, 1130 Bairro Belo Horizonte - Passos/MG |



Documento assinado eletronicamente por Fernando Antonio Franca Sette Pinheiro Junior, Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças, em 19/05/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.





Documento assinado eletronicamente por Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora, em 19/05/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 29682816 e o código CRC D72B1A61.

Referência: Processo nº 2350.01.0003917/2021-82 SEI nº 29682816

Criado por 01495710629, versão 2 por 01495710629 em 19/05/2021 12:40:22.